



LEI MUNICIPAL N.º 1218/2017
04 DE JULHO DE 2017

***AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE CARÁTER EMERGENCIAL DE AGENTE
EDUCACIONAL DO PROCESSO SELETIVO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por até 03 (três) meses, prorrogável por igual período, se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Agente Educacional do Processo Seletivo Simplificado que ainda está em vigor (Edital nº 001/2016), para compor o quadro da Secretaria de Educação, em quantidade, função, carga horária e padrão abaixo discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão</u>
01	Agente Educacional	40 horas	8 (oito)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e suas alterações, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no Art. 240 do Regime Jurídico, Lei n.º 308 de 27 de dezembro de 2001, e será precedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso 31 – FUNDEB; Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratações por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

07/07/17 a 24/07/17

Responsável: Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 04 DE JULHO DE 2017.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal